



EDITAL Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021
PROCESSO/PMSG A/RN N.º 12484/2021

O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, por meio do pregoeiro Portaria n.º 043/2021, publicada na forma prevista no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço**”, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e as disposições descritas neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores;, com suas alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de instrumentos Musicais e matérias permanentes, destinado a alunos da rede Municipal do Município, para formação e continuidade do Projeto das Bandas Fanfarras municipais através da Secretaria Municipal de Educação /RN**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, S/N.º, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. CEP 59290-000.

DATA: 04/01/2022

HORÁRIO: 09h

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital, especialmente as microempresas e empresas de pequeno porte que concorrerão sob exclusividade, conforme disposição disposta na Lei Complementar Federal n.º 155/2016.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja a sua forma de constituição;



- b) pessoas jurídicas que estejam sob processo de falência ou concordata;
- c) pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) pessoas jurídicas inadimplentes com suas obrigações fiscais;
- e) pessoas jurídicas que não atendam às exigências editalícias.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se pessoa jurídica, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e bem como a cópia da cédula de identidade do(s) representante(s) legal(ais);

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) cópia do Termo de Recebimento do Edital e seus anexos devidamente preenchido com as informações preliminares da licitante e seu representante.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do credenciado não importará na exclusão da licitante por ele representada, porém o impede de oferecer lances e manifestar a intenção de interpor recursos.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

5.3. A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

5.3.1. A Proposta de Preços deverá conter:

5.3.1.1. preço em moeda nacional expressando os valores por lote e/ou grupos de pelega e global para cada fase da competição.

5.3.1.2. a proposta terá que atender pelo menos um lote, com todas as partidas e/ou pelegas.



5.3.1.3. prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3.1.3. dados da licitante concorrente, tais como, Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e telefone, além da indicação do representante legal acompanhado do RG e do CPF;

5.3.1.4. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.4. Caso a empresa participante se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar esta condição para usufruir dos benefícios de que tratam a Lei Complementar Federal n.º 123, de 06 de dezembro de 2006.

5.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. A proposta de preços deverá ser colocada dentro de um envelope tendo na face externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021.
ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09horas** do dia **04/01/2022**, data e horário **previsto neste Edital**, terá início à sessão pública **do Pregão Presencial N.º 033/2021**, com o credenciamento e a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

6.2. Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do **item 04**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela realização de todos os serviços, conforme consta no **subitem 10.1** do Termo de Referência, facultado ao Pregoeiro a tolerância de até 10% (dez por cento) a maior, considerada a de menor preço, exclusivamente para fins de aceitabilidade da proposta.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado, e serão dados no valor por carrada.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.8. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021.

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME E CPF OU RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente, desde que perfeitamente legível; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial devidamente legível.

9.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I - Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante;



- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II – Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação. Esta certidão também pode ser obtida através da internet no site do Tribunal de Justiça.

III – Quanto à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de ou Positiva com Efeito de Negativa Débitos Estaduais e à Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera a Lei Federal n.º 8.666/93;

4 – Outras exigências

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º: _____
com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão N.º 033/2021, **DECLARA** expressamente que:

→ Até a presente data, *inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



→ *Concorda plenamente com todas as condições estipuladas no edital, no termo de referência e no contrato;*

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

5 – Qualificação Técnica

a) Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa forneceu a contento, objeto em características compatíveis ao deste Pregão;

9.3. A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro através de petição fundamentada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2. Será concedido a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

11.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em São Gonçalo do Amarante/RN, nos dias úteis no horário de **8:00 às 12:00** e de **14:00 às 16:00** horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Quando da contratualização e no momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme



segue: UNIDADE OPERACIONAL 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE 2089 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS PROJETO/ATIVIDADE 2091 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO - Infantil ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1501 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS PROJETO/ATIVIDADE 2095 - Manutenção das Atividades do ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1501 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS FONTE DE RECURSO 1569 - OUTROS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FND PROJETO/ATIVIDADE 2094 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1550 - TRANSFERENCIAS SALARIO-EDUCAÇÃO

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

13.2. Caberá à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo a prestação de serviços.

14.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.2. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3. Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.



14.5. O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e na Lei Federal n.º 10.520/02.

14.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem os serviços objeto desta licitação.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

15.2. O gestor de que trata o item anterior poderá contratar um profissional competente para assisti-lo.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante no Termo de Referência e bem como na Minuta do Contrato, Anexos I e III deste Edital.

16.1.1. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal de Serviços correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, além de seus próprios dados.

16.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal da Fazenda que somente atestará a execução da prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DO CONTRATO

17.1. Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.



17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Outras condições tais como o DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO, VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 - Centro, ou ainda no site www.saogonçalo.rn.gov.br.

18.9. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).

18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 - Centro.

18.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.



18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos n.ºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000; 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações; e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Gonçalo do Amarante – RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante – RN, 23 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório para aquisição de instrumentos Musicais e matérias permanentes, destinado a alunos da rede Municipal do Município, para formação e continuidade do Projeto das Bandas Fanfarras municipais através da Secretaria Municipal de Educação /RN, com o objetivo de viabilizar licitação para esse fim, tendo em vista o que preceitua o art. 8º, inciso II, do Decreto nº. 3.555/00 e demais imposições constantes da Lei nº. 10.520/02, em conformidade com as especificações e valores mercadológicos, constantes deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Descrição detalhada dos produtos de manutenção e reformas de instrumentos Musicais desta licitação a serem adquiridos:

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
01	Bombos fuzileiros corpo em alumínio 30cm(altura)x22(polegadas, 10 afinações, pele leitosa.	Unid	05	565,67	2.828,35
02	Surdo médio, corpo em alumínio 30 cm(altura)x14(polegadas), 06 afinações, pele leitosa.	Unid	06	379,00	2.274,00
03	Caixa clara de guerra, corpo em alumínio 15comx14polegadas, 06 afinações, pelo leitosa, pele resposta, esteirinha tradicional	Unid	04	339,00	1.356,00
04	Pratos para fanfarra, par de pratos para fanfarras 16 em bronze com correias	Unid	05	895,67	4.478,35
05	Timbal de Madeira, medida 90 x 14", pele Poliéster, 14 Afinadores, corpo em Madeira	Unid	10	881,00	8.810,00
06	Corneta Sib lisa de Bronze para Fanfarra; Material: Latão, tamanho (C x D): Aprox. 47,5 x 10,8 cm/18,70 x 4,25 polegadas	Unid	05	983,00	4.915,00
07	Cornetão Sib - Calibre Interno Ø12,70mm; Campana Ø203mm, comprimento total com o bocal 52,5cm;	Unid	05	1.403,00	7.015,00
08	Lira 29 teclas, estrutura em alumínio, cabo retrátil, talabarte em couro com par de baquetas	Unid	16	18,33	293,28
09	Baqueta/Maçaneta para bumbo com bola de madeira, revestida com Pelúcia com cordão pendente no cabo. Especificações Técnicas comp. 345mm; dia. 25mm ; L. 11 13/16" D. 0,984"	Unid	32	25,67	821,44
10	Baqueta para surdo de madeira para Surdo. Especificações Técnicas com. 355mm / dia. 23mm	Unid	16	4,83	77,28
11	Baqueta para caixa de madeira Marfim Lisa. Especificações Técnicas: dia. 16mm e L. 16 1/4" D. 0,6430" e comp. 413mm	Unid	32	4,67	149,44
12	Correias para pratos de fanfarras em couro	Unid	32	28,67	917,44



13	Baquetas para Timbal em madeira Marfin com cabeça de nylon. Especificações Técnicas: Diâmetro: 2,50cm comp. 275mm / L. 10 13/16''	Unid	32	30,33	970,56
14	Talabarte de nylon com 02 Ganchos. Especificações Técnicas: Largura: Material Polipropileno; comprimento: 160 cm e largura: 5 cm; material nylon, com acolchoado em EVA, e gancho cromado	Unid	64	21,00	1.344,00
15	Talabarte de nylon com 01 gancho. Especificações Técnicas: Comprimento 1.5 m / Largura 30 mm material nylon, com acolchoado em EVA, e gancho cromado.	Unid	56	18,00	1.008,00
16	Pele de pergunta para caixa 14"- Especificações Técnicas: Transparente – Fina. Pele Leitosa 14 Polegadas; Nylon Leitoso P2 ;190 Microns com aro reforçado em alumínio.	Unid	50	21,33	1.066,50
17	Pele de resposta para caixa 14"- Especificações Técnicas: Transparente – Fina. Pele de 75 microns com perfil de alumínio pequeno e medindo 14" de diâmetro	Unid	25	21,33	533,25
18	Pele para Bombo 22" polegadas "- Especificações Técnicas: Pele leitosa de 190 microns com perfil de alumínio grande e 22" de diâmetro. • Diâmetro: 20" a 24" • Pele leitosa de 190 microns • Perfil de alumínio grande	Unid	20	51,33	1.026,60
19	Esteira com 30 fios para Caixa para caixas de 12 polegadas"- Especificações Técnicas: Transparente – Fina	Unid	16	35,00	560,00
TOTAL					40.444,49

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tratam os autos de processo licitatório, objetivando a aquisição de serviços de instrumentos municipais e materias permanentes destinados a alunos das Escolas da Rede Municipal de ensino, para formação e continuidade do Projeto das Bandas Fanfarras municipais.

4. DO LOCAL/CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os instrumentos musicais e materiais permanentes deverão ser entregue deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

4.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente;

4.3. Os instrumentos musicais, somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

4.4. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de compra, posteriormente com sua publicação através de extrato no Jornal Oficial do município.



5. DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou pedido;
- 5.2. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

6. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.
- 7.2. O pagamento será realizado em até o 15º. (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada do material pelo agente responsável.

8. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço global para o item.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 9.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 9.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- 9.6. Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 9.7. Substituir, no prazo máximo de até 03 (três) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 9.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.



9.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor adjudicatário;

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras



hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à PMSG A o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

11.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

12. DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Sugiro a aquisição de instrumentos Musicais, destinado para as 56 unidades da rede Municipal do Município, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante o processo licitatório, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.

12.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal nos seguintes Diplomas:

I - Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de dezembro de 2021

Othon Militão Júnior
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação – senhor _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º _____ - SSP/RN e do CPF n.º _____, nomeado por meio da Portaria N.º 033/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Pessoa ou Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, sito à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021, PROCESSO n.º 12484/2021**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1.^a DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES AO TCE

Parágrafo único - Em respeito ao art. 4.º, §1.º da Resolução n.º 32/2016-TCE, o responsável pela gestão e atesto na liquidação das despesas decorrentes deste Contrato, será o Secretário Municipal – Sr. OTHON MILITÃO JUNIOR, matrícula _____. O responsável pela certificação é o sr. _____, matrícula _____.

Cláusula 2.^a DO OBJETO

Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de instrumentos Musicais e matérias permanentes, destinado a alunos da rede Municipal do Município, para formação e continuidade do Projeto das Bandas Fanfarras municipais através da Secretaria Municipal de Educação /RN, tudo de acordo com a Proposta de Preços.

Cláusula 3.^a DO VALOR CONTRATUAL



Parágrafo único - O custo global estimado para a execução dos serviços objeto do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), a ser pago na forma descrita na Cláusula 3.^a deste instrumento contratual.

Cláusula 4^a DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O pagamento do presente contrato será efetuado de acordo com as competências que forem ocorrendo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) acompanhada de recibo de quitação, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente.

Cláusula 4^a DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do: UNIDADE OPERACIONAL 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE 2089 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS PROJETO/ATIVIDADE 2091 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO - Infantil ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1501 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS PROJETO/ATIVIDADE 2095 - Manutenção das Atividades do ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1501 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS FONTE DE RECURSO 1569 - OUTROS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FND PROJETO/ATIVIDADE 2094 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1550 - TRANSFERENCIAS SALARIO-EDUCAÇÃO

Cláusula 5^a DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Permitir acesso da CONTRATADA aos locais de serviços, para a prestação dos seus serviços.
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- III - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- IV - Assegurar todas as informações necessárias aos procedimentos a serem realizados pela CONTRATADA.
- V - Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- VI - Prover ao pagamento de acordo com a forma pactuada entre as partes.

Cláusula 6^a DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Parágrafo primeiro - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações da CONTRATANTE;

II - Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;

III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

IV - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

V - Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;

VI - Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos;

VII - Fornecer fardamento composto por camisas, calções, meãos e chuteiras, além cartões e cronômetros para os árbitros durante as partidas e/ou pelepas.

Parágrafo segundo - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Cláusula 7ª

DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o(a) CONTRATADA, este, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I Advertência;

II Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Parágrafo segundo - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 8ª

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 9ª

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo único – A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por até doze meses, desde que não haja interrupção de campeonatos.

Cláusula 10ª

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 11ª

DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 12ª

DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula 13ª

DO FORO



Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, de de 2022.

SECRETÁRIO MUL. DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 04 de janeiro de 2022, as 09horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando a aquisição de instrumentos Musicais e matérias permanentes, destinado a alunos da rede Municipal do Município, para formação e continuidade do Projeto das Bandas Fanfarras municipais através da Secretaria Municipal de Educação /RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2022.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro